



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

COREN-PB
Fls. _____
Responsável

DECISÃO COREN-PB Nº 109 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Autorizar, *ad referendum* da Diretoria, o pedido de férias da empregada pública do COREN-PB.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o pedido e justificativa apresentada pela empregada pública e Divisão de Recursos Humanos do Coren-PB;

CONSIDERANDO que a próxima Reunião Ordinária de Diretoria está prevista para ocorrer apenas no dia 28 de março;

CONSIDERANDO que o Art. 32 do Regimento Interno do Coren/PB, inciso XIV, permite a presidência decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º AUTORIZAR, *ad referendum* da Diretoria, o deferimento das férias da empregada Maria de Fátima Alves dos Santos (primeiro período).

Art. 2º Inserir a presente decisão na pauta da próxima Reunião Ordinária de Diretoria.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 20 de março de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB